

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
 CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9
 COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A (“Companhia” ou “Eletrobras”) (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) em atendimento ao Anexo 30-XXXIII da instrução da Comissão de Valores Mobiliários número 552, de 9 de outubro de 2014, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, a seguinte transação com parte relacionada:

Nome das partes	Companhia: Centrais Elétricas Brasileiras S/A (“Eletrobras”); Credor: Caixa Econômica Federal (“CEF”).
Relações com a Companhia	Eletrobras: Empresa controlada pela União Federal (51,82% do capital social votante); Credor: Instituição financeira pública com o mesmo controlador da Companhia, a União Federal.
Data da operação	18 de maio de 2022
Objeto do Contrato	Quitação antecipada de Cédulas de Crédito Bancário (CCB) emitidas pela Eletrobras em favor da Caixa Econômica Federal no âmbito do “Contrato de Abertura de Crédito e Outras Avenças” assinado entre BB, CEF e a Eletrobras em 12 de agosto de 2014.
Principais termos e condições	Quitação antecipada do saldo devedor das Cédulas de Crédito Bancário emitidas pela Eletrobras em favor da Caixa Econômica Federal acrescida do prêmio contratualmente previsto de 0,2% sobre o saldo devedor quitado, perfazendo um montante total de R\$ 204.077.703,61. Não há celebração de novo instrumento contratual entre as partes.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado.	A possibilidade de quitação antecipada do saldo devedor do empréstimo é prevista contratualmente no documento “Contrato de Abertura de Crédito e Outras Avenças”, não envolvendo necessidade de nova negociação contratual com o credor. Sendo assim, a comutatividade reside no fato de que a operação se alicerça integralmente dentro dos princípios já estabelecidos contratualmente entre as partes.

Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da controlada do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações.

O Conselho de Administração da Eletrobras, em 16 de maio de 2022, se manifestou favoravelmente à quitação antecipada das Cédulas de Crédito Bancário emitidas pela Eletrobras em favor da Caixa Econômica Federal.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.

Elvira Cavalcanti Presta
Diretora Financeira e de Relações com Investidores